



DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

“Autoriza a abertura de concurso público para o preenchimento de cargos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Mucuri, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XXXI da Resolução nº 011/2001 – Regimento Interno;

Considerando a necessidade de se promover a instauração de concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando as notificações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de concurso público para posterior provimento dos cargos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. A validade do Concurso será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º. A realização do concurso público e o consequente provimento dos cargos públicos nas quantidades previstas no Anexo deste Decreto está condicionada:

I. A existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público;

II. A declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos e funções públicas sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º. A responsabilidade pela gestão do concurso público para os Cargos será da Comissão de Concurso Público, composta por 3 (três) servidores efetivos lotados nos quadros da Câmara Municipal de Mucuri, oportunamente designada, que poderá valer-se do auxílio de empresas especializadas contratadas para execução do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
DEDICAÇÃO E RESPEITO PELO POVO!

Art. 4º. São de responsabilidade da Comissão:

- I. coordenar o cronograma e as diretrizes de execução do concurso público, em especial, as datas, horários e os locais das provas;
- II. coordenar a entrega dos resultados provisórios e finais;
- III. emitir parecer acerca da homologação do concurso público;
- IV. acompanhar todos os demais atos e etapas do certame, norteando-se sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- V. executar outras atividades correlatas relacionadas à execução e fiscalização do concurso público.

Art. 5º. Não poderão participar do Concurso Público os membros da Comissão e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 6º. Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração para o desempenho de suas atividades e atuarão sem prejuízo de suas atividades regulares, constituindo serviço público relevante à Câmara Municipal de Mucuri.

Art. 7º. As normas específicas relativas ao respectivo concurso público serão coordenadas pela Comissão de Concurso Público, mediante a publicação de editais, Instruções e atos administrativos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri, Bahia em 26 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS

PRESIDENTE



ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS

<i>Cargos</i>	<i>Nº de Vagas</i>	<i>Vencimento base – R\$</i>
Auxiliar Administrativo	03	1.615,17
Procurador Jurídico	01	3.731,24
Auxiliar de Serviços Gerais	01	1.485,28
Motorista	02	1.822,30
Vigia	02	1.485,28
Auxiliar de Serviços de Manutenção	01	1.485,28
Total de vagas	10	

p



DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

“Autoriza a abertura de concurso público para o preenchimento de cargos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Mucuri, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XXXI da Resolução nº 011/2001 – Regimento Interno;

Considerando a necessidade de se promover a instauração de concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando as notificações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de concurso público para posterior provimento dos cargos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. A validade do Concurso será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º. A realização do concurso público e o conseqüente provimento dos cargos públicos nas quantidades previstas no Anexo deste Decreto está condicionada:

I. A existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público;

II. A declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos e funções públicas sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º. A responsabilidade pela gestão do concurso público para os Cargos será da Comissão de Concurso Público, composta por 3 (três) servidores efetivos lotados nos quadros da Câmara Municipal de Mucuri, oportunamente designada, que poderá valer-se do auxílio de empresas especializadas contratadas para execução do certame.

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
DEDICAÇÃO E RESPEITO PELO POVO!

Art. 4º. São de responsabilidade da Comissão:

- I. coordenar o cronograma e as diretrizes de execução do concurso público, em especial, as datas, horários e os locais das provas;
- II. coordenar a entrega dos resultados provisórios e finais;
- III. emitir parecer acerca da homologação do concurso público;
- IV. acompanhar todos os demais atos e etapas do certame, norteando-se sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- V. executar outras atividades correlatadas relacionadas à execução e fiscalização do concurso público.

Art. 5º. Não poderão participar do Concurso Público os membros da Comissão e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 6º. Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração para o desempenho de suas atividades e atuarão sem prejuízo de suas atividades regulares, constituindo serviço público relevante à Câmara Municipal de Mucuri.

Art. 7º. As normas específicas relativas ao respectivo concurso público serão coordenadas pela Comissão de Concurso Público, mediante a publicação de editais, instruções e atos administrativos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri, Bahia em 26 de dezembro de 2023.


ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS

PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

 (73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri



ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS

Cargos	Nº de Vagas	Vencimento base - R\$
Auxiliar Administrativo	03	1.615,17
Procurador Jurídico	01	3.731,24
Auxiliar de Serviços Gerais	01	1.485,28
Motorista	02	1.822,30
Vigia	02	1.485,28
Auxiliar de Serviços de Manutenção	01	1.485,28
Total de vagas	10	

p

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri